Edição nº 1015 - 28 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

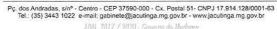


RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 12/2018



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MÍNAS GERAIS Estância Hidromineral





RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL 12/2018), PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE: PSICÓLOGO DO CRAS, ASSISTENTE SOCIAL DA GESTÃO E VISITADORES SOCIAIS

Jacutinga 27 de agosto de 2018

Cargo	Aprovados	1ª tapa	2ª etapa
Psicóloga	Ana Beatriz Fuscaldo Emke Silva	18	10
Assistente Social	Solange Aparecida Nicoleti	17	7
Visitadores Sociais	Leonardo de Araújo Ana Carla Bento	17 14	10 10

LUCAS RAFFAELLI ESTEVES

Secretário Municipal de Ação Social

Edição nº 1015 – 28 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Seção de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 531/2018, modalidade Pregão Presencia nº 88/2018, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação continuada na área de educação. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de Setembro de 2018, às 08h45min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br A/C Dayana Fernandes – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 469/2018, modalidade Pregão Presencial $n^{\rm o}$ 80/2018, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, para o registro de preços de serviços de internação psiquiátrica e internação asilar em clínicas especializadas, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I do edital. O credenciamento e abertura dos envelopes darse-á no dia 12 de Setembro 2018, das 08 horas e 45 minutos às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br - A/C Dayana Fernandes - Pregoeira

CERTIDÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 462/2018 TOMADA PREÇO: 03/2018 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Regularização Fundiária CERTIFICO, para os devidos fins, que não houve interposição de recurso pela empresa Fábio Henrique Ramos no prazo legal, conforme intimada no ato da sessão pública do dia 20.08.2018, precluindo, portanto, seu direito de defesa. O referido é verdade. Dou fé. Nessa data faço conclusos os autos a Comissão de Licitações. Encontram-se desde já, todos os interessados intimados à comparecer na data do dia 06.09.2018 (Quinta-Feira) para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta Jacutinga, 28 de agosto de 2018. Jacueline de Cássia Leite Presidente da CPL



Edição nº 1015 - 28 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Contrato nº 009/2018 - Processo nº 10/2018 - Dispensa nº 007/2018 - Câmeras de segurança

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CONTRATO N.º 009/2018 PROCESSO N.º 010/2018 DISPENSA N.º 007/2018

> CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA E GUILHERME ELÉTRICA.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena n.º 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.962/0001-60, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ricardo Cunha Paiva inscrito no CPF sob o n.º 032.546.835-44 e RG n.º MG-20.435.841 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e Guilherme Nascimento do Amaral 13593131684 com nome fantasia de GUILHERME ELÉTRICA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.658.486/0001-79 com sede nesta cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, na Rua João Pessoa n.º 1031, Bairro Cristo Rei, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Nascimento do Amaral, inscrito no CPF sob o n.º 135.931.816-34 e RG n.º 20925634 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, à vista do resultado do Processo Licitatório n.º 010/2018 - Dispensa n.º 007/2018, devidamente homologado em 08.08.2018 e publicado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga e afixado no quadro de avisos no local de costume no hall de entrada da Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas subsequentes alterações, resolvem as partes celebrar o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de câmeras de segurança, suprimentos e instalação para uso nas dependências da Câmara Municipal com as seguintes características:

- . 14 câmeras full HD 1080 HDCVI AHD, lente 3,6 mm, Infravermelho, resolução 1920x1080, FPS, 12 LEDs.
- . Suprimentos: 32 conectores padrão BNC, 16 caixas de proteção, 16 conectores padrão P4 e cabo coaxial 100% cobre.
 - . Mão de obra de instalação completa.

Edificio "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG





Edição nº 1015 - 28 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O local de entrega e instalação dos produtos deverá ser a sede da Câmara Municipal de Jacutinga, localizada a Rua Afonso Pena, 556 — Centro, Jacutinga - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATADO:

- 3.1 Fornecer a CONTRATANTE, os produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.
- 3.2 Os produtos objeto deste contrato serão considerados recebidos e aceitos somente após a aposição da assinatura no comprovante de recebimento fiscal, por funcionário autorizado.
- 3.3 Apresentar os documentos de cobrança dos produtos, constando a respectiva nota fiscal.
- 3.4 Indenizar à CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos ocasionados pelo fornecimento de produtos defeituosos ou impróprios para uso.

A CONTRATANTE se obriga a:

3.5 – Requisitar do CONTRATADO, a quantidade que se fizer necessária indicando os locais para instalação das câmeras adquiridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2.018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste prazo, quando todas as Câmeras de Segurança e suprimentos forem devidamente instalados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente aos produtos adquiridos e instalados.
- 5.2 Os documentos de cobrança terão seu pagamento programado para 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos referidos documentos fiscais.
- 5.3 O valor global do presente contrato é de R\$ 5.132,00 (Cinco mil cento e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria correndo, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Unidade 04 – Expediente e Serviços Gerais Função 01 – Legislativa

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG





Edição nº 1015 - 28 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 1001 – Apoio Administrativo
Proj (Ativ. 10 – Aguisição do aguisamento

Proj/Ativ. 10 – Aquisição de equipamentos e material permanente

Elemento 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá sofrer quaisquer reajustes durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A rescisão deste Contrato ocorrerá por acordo entre as partes, sem indenização de qualquer natureza de uma parte a outra, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:
 - a) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplica à CONTRATADA;
 - b) em caso de comprovada mora no cumprimento de quaisquer obrigações;
 - c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei; e
 - d) em caso de ocorrência de qualquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3 O descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.
- 8.4 É assegurado à CONTRATANTE, o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

- 9.1 Todos os entendimentos sobre este Contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.
- 9.1.1 Para efeito do disposto no "caput" desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocolizadas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.
- 9.1.2 A CONTRATANTE não considera nem acata correspondências "via fax".

Edificio "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG





Edição nº 1015 - 28 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pelo CONTRATADO sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações prevê em seus artigos 86, 87 e 88.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

- 13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora;
- 13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;
- 13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 13.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 13.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 14.2 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e seus profissionais, e, ainda, profissionais de empresas contratadas pelo CONTRATADO, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edificio "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG

2 grand



Edição nº 1015 - 28 de Agosto de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

E, assim, por estarem justas e avençadas, firmam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas, vistado pela Assessoria Jurídica.

Jacutinga, 10 de agosto de 2.018.

Vereador Ricardo Cunha Paiva Presidente da Câmara Municipal

Guilherme Nascimento do Amaral Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Ramalho RG: M-1.587.691 SSP/MG

Nome: Paulo Roberto Grisolia CPF N.º 152.598.036-04

VISTO:

Drg. Juliana Melo Almeida Advogada – OAB/MG 86097 Departamento Jurídico

Edificio "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG